

AM

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

2017

fernave

Conhecimento em Transportes e Logística



Versão aprovada em Conselho de Administração de 7 de março de 2018

Índice

I.	SÍNTES...	3
II.	MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS	3
III.	ESTRUTURA DE CAPITAL.....	4
IV.	PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS.....	4
V.	ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	5
VI.	ORGANIZAÇÃO INTERNA.....	7
VII.	REMUNERAÇÕES.....	12
VIII.	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS.....	13
IX.	ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA ENTIDADE NOS DOMÍNIOS ECONÓMICOS, SOCIAL E AMBIENTAL.....	14
X.	AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	14

I. Síntese

O Relatório de Governo Societário da Fernave, SA é elaborado em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente com as disposições do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (que aprovou o novo regime jurídico do setor público empresarial – RJSPE) e de acordo com orientações emanadas para o efeito pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM).

A atividade da Fernave durante 2017 continuou o caminho traçado de uma estratégia focada na excelência e eficiência dos seus serviços, buscando o equilíbrio económico e financeiro.

II. Missão, Objetivos e Políticas

A Fernave pretende posicionar-se no mercado como entidade de referência no sector dos transportes e logística, constituindo-se como uma plataforma de dinamização sectorial a nível nacional, apoiando as empresas no seu desenvolvimento e internacionalização. Para tal, estabelece a Visão e Missão que a seguir se indicam.

Visão

Queremos ser reconhecidos como a entidade estratégica e de referência no sector dos transportes e da logística, na avaliação, desenvolvimento e certificação de competências, pelo papel de agente dinamizador e facilitador sectorial e pela excelência dos serviços que prestamos.

Missão

Estimular a partilha de *know-how*, promover o desenvolvimento de competências no sector dos transportes e da logística e assumir um papel agregador e disseminador deste conhecimento.

Valores

A Fernave, no decurso do desenvolvimento da sua atividade rege-se pelos seguintes Valores:

- ✓ Excelência e qualidade;
- ✓ Ética empresarial e responsabilidade social;
- ✓ Respeito pelo indivíduo e igualdade de oportunidades;
- ✓ Abertura à inovação, à cooperação e à partilha de conhecimentos;
- ✓ Compreensão prospectiva das necessidades dos *stakeholders*.

Posicionamento e estratégia

O nosso posicionamento perante o mercado reforça a relação de parceria que estabelecemos com os nossos Clientes e restantes *stakeholders*, suportada em Pessoas com *know-how* e competências adequadas às soluções propostas, as quais procuram ir ao encontro das necessidades efetivas dos Clientes.

Políticas e objetivos

Dando seguimento às reiteradas orientações do Acionista para o alcance do equilíbrio operacional das contas da sustentabilidade económica e financeira da Empresa, i.e., a obtenção de um resultado operacional equilibrado, não foi possível alcançar tal resultado em 2017, fundamentalmente devido à diminuição do volume de negócios. Em 2017 estava prevista a entrada de novos acionistas, que trariam um acréscimo de atividade operacional, fato este que não se veio a verificar.

Foi dado seguimento à concretização de algumas das medidas estabelecidas, nomeadamente ao nível de medidas de reestruturação e do desenvolvimento de ações estruturantes com influência no resultado da Empresa:

- Aumento dos proveitos: objetivo não cumprido
- Redução dos custos de Pessoal: objetivo cumprido
- Redução de custos ao nível de Fornecimentos e Serviço de Terceiros :objetivo cumprido
- EBITDA positivo: objetivo não cumprido

Manteve-se a projeção da atividade da Empresa, com enfoque nas relações com o Grupo CP, no âmbito da formação ferroviária e da atividade de psicologia e nível nacional.

III. Estrutura de capital

A Fernave é uma sociedade anónima com capitais exclusivamente públicos, sendo detida a 100% pela CP Comboios de Portugal, EPE. O capital social é de 50.000 €, representado por 10.000 ações com o valor nominal de 5 € cada e encontra-se integralmente realizado a 31 de Dezembro de 2017.

Não se registam nesta data quaisquer acordos parassociais.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

A Fernave é detentora de uma participação social de 19,1% na Transcom - Sociedade de Formação, Consultoria e Auditoria em Transportes e Comunicações, S.A., empresa com sede em Maputo, Moçambique.

A Transcom exerce atividades de formação e realização de consultorias, estudos e projetos no sector do transporte e comunicações e suas envolventes, e atividade de ensino superior e médio.

A Fernave não possui quaisquer outros títulos mobiliários, nomeadamente Obrigações.

A CP tem um Código de Ética (código este adotado pela Fernave, desde 2007), o qual salvaguarda, no seu capítulo X questões relacionadas com conflitos de interesse, devendo cada colaborador assegurar-se de que os seus comportamentos estão em conformidade com os princípios nele enunciados.

http://info.cp.pt/admin/cp/Codigo_de_Etica-Nov2017.pdf

V. Órgãos Sociais e Comissões

O modelo de Governo da Fernave, enquanto sociedade comercial de pequena e média dimensão, é minimalista e tradicional, assegurando a efetiva segregação das funções de propriedade, gestão e fiscalização)

A. Assembleia Geral

Os membros da Mesa da Assembleia Geral exercem funções na Empresa em acumulação com as funções exercidas na CP - Comboios de Portugal, E.P.E. - nº 4 do artº 20º do Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, pelo que não auferem qualquer remuneração da Fernave.

A Mesa da AG foi reeleita para novo mandato (2017/2019), por deliberação unânime por escrito da acionista de 21 de julho de 2017.

Mesa da Assembleia-geral	Remunerações
Presidente <i>Maria Romana Vasconcelos</i>	Em acumulação com as funções exercidas na CP - Comboios de Portugal, E.P.E. - nº 4 do artº 20º do Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de Março
Secretária <i>Manuela Gil Pereira</i>	Em acumulação com as funções exercidas na CP - Comboios de Portugal, E.P.E. - nº 4 do artº 20º do Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de Março

B. Administração e Supervisão

O Administrador Único é eleito em Assembleia Geral, por um período de três anos, nos termos dos estatutos e da lei, e exerce de forma exclusiva o órgão de gestão executiva da empresa.

O atual Administrador Único da Fernave foi eleito por deliberação unânime por escrito da acionista de 21 de julho de 2017, para o triénio 2017-2019, na sequência da renúncia por carta de 30 de junho de 2017 do anterior Administrador único.

A Assembleia Geral é o Órgão competente para efetuar a avaliação de desempenho da gestão executiva da empresa e não existe nenhum Órgão de Supervisão.

O Administrador Único não aufera quaisquer remunerações ou regalias da Fernave .

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2017 (€)			
				Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
2017 / 2019	Administrador Único em exercício desde 21 julho 2017	Alfeu Pimentel Saraiva	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
2015 / 2017	Administrador Único Em exercício até 21 Junho 2017	Maria João Calado Lopes	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €

O Senhor Dr. Alfeu Pimentel Saraiva é Licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa. Nos últimos cinco anos exerceu as seguintes funções profissionais:

- até março de 2013, Vogal do Conselho de Administração das empresas participadas da acionista: Ecosaúde - Educação, Investigação e Consultoria em Trabalho, Saúde e Ambiente, S.A.
- Fernave - Formação Técnica, Psicologia Aplicada e Consultoria Em Transportes e Portos, S.A.
- Gerente da SAROS – Sociedade de Mediação de Seguros Lda
- Diretor da Direção de Contratualização e Compras da CP Comboios de Portugal EPE
- Atualmente exerce de forma exclusiva funções no Grupo CP, como Assessor do Conselho de Administração da acionista para os assuntos das empresas participadas. Nesta qualidade, exerce também o cargo de Administrador Único da Fernave - Formação Técnica, Psicologia Aplicada e Consultoria Em Transportes e Portos, S.A e Gerente da SAROS – Sociedade de Mediação de Seguros Lda
- Membro do Conselho de Administração da Fundação do Museu Nacional Ferroviário, designado pela CP Comboios de Portugal EPE.

O Administrador Único integra o Quadro de Recursos Humanos da acionista única. Para além deste fato, não se registaram quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas com a acionista.

A Administração reúne ordinariamente com uma periodicidade mensal.

Fiscalização

A fiscalização compete a um Fiscal Único, órgão que foi designado por deliberação unânime por escrito de 6 de dezembro de 2017, para o triénio 2017/2019 com a composição abaixo:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Mensal Fixado (€)
			Forma (1)	Data	
2017 / 2019	Fiscal Único	RCA- Rosa, Correia & Associados, SROC, S.A. SROC n.º 143 e representada por: Efetivo – Luís Francisco Pereira Rosa, ROC nº 713 N.º CMVM 20161455 Suplente – Paulo Fernandes da Silva Pereira, ROC nº 931 N.º CMVM 20160548	DUE	6 dezembro 2017	2.450 € anuais
2012 / 2017	Fiscal Único	Empresa Horwath & Associados, SROC, Lda., SROC n.º 186 e representada por: Efetiva - Sónia Bulhões Costa Matos Lourosa, ROC nº 1128 N.º CMVM 20160740	AG	11 junho 2012	2.500 € anuais

O serviço de auditoria é assegurado pela Sociedade Ribeiro, Rigueira, Marques, Roseiro & Associados, SROC, S.A. através de contrato de prestação de serviços celebrado com o Acionista CP, com um custo anual de 2.500 €.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

Os estatutos em vigor datam de 4 de dezembro de 2017, altura em que ocorreu a última alteração, nomeadamente no seu Artº 11 e substituição do Capítulo III (artº 8).

- Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade.

A Fernave considera como boa prática o enquadramento da comunicação de irregularidades. Neste contexto, tem sido adotada uma atitude de prevenção, controlo e acompanhamento na vigilância e deteção de eventuais situações irregulares, quer por via da sensibilização dos colaboradores, quer pela divulgação dos documentos internos que promovem comportamentos profissionais éticos, como seja o Código de Ética adotado (Código de Ética do acionista CP) e o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas.

- Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

A Fernave possui um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (PPRCIC) (SGQ_F_NI011), onde se identificam as áreas mais críticas quanto à ocorrência de potenciais atos de fraude ou corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e a sua probabilidade de ocorrência (dando cumprimento à recomendação nº 1 do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de Julho de 2009 e à recomendação nº 5 do mesmo Conselho, de 7 de Novembro).

B. Controlo interno e gestão de riscos

A Administração considera que a Fernave dispõe de um controlo apropriado à sua dimensão e complexidade, dispondo de mecanismos internos, formais e informais, adequados à proteção dos seus investimentos e dos seus ativos.

A empresa, que está certificada por parte de várias entidades oficiais, desenvolve a sua atividade com base num conjunto de normas, procedimentos internos e legislação externa, face aos quais garante que esta se desenvolve na absoluta observância do seu cumprimento.

O sistema de controlo interno, não documentado, instituído, assenta em 3 patamares de controlo:

- um primeiro, que é assegurado pela atividade diária e pelos intervenientes nas diversas ações;
- um segundo, que é assegurado pela gestão do risco, a qual é garantida pelos responsáveis de cada atividade, bem como pelos responsáveis dos vários órgãos da empresa;
- um terceiro, que é desenvolvido pelo acionista CP, numa perspetiva de avaliação do funcionamento e performance da empresa.

Note-se que, no desenvolvimento diário da atividade existe uma grande proximidade entre os

responsáveis dos vários órgãos e o Administrador Único, o que possibilita a avaliação contínua do risco, eliminando à partida situações menos claras.

A gestão de risco, enquanto pilar do Governo das Sociedades, foi incorporada em todos os processos de gestão, tendo sido assumida como uma preocupação constante de todos os gestores e colaboradores da empresa.

Nenhum dos membros dos Órgãos Sociais da Empresa regista situações de conflitos de interesse, nem quaisquer participações patrimoniais na Empresa, nem tão pouco relações relevantes com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio suscetíveis de gerar qualquer tipo de conflitos de interesses, no que à atividade da Fernave respeita.

C. Regulamentos e Códigos

De seguida enumera-se um conjunto de legislação de enquadramento da atividade de prestação de serviços que a Fernave desenvolve.

Regulamentos externos

- Constituição da República Portuguesa relativamente à responsabilidade, aos estatutos e ao regime dos funcionários da Administração Pública;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Regime de incompatibilidades do pessoal de livre designação por titulares de cargos políticos (Decreto - Lei n.º 11/2012, de 20 de Janeiro);
- Regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos (Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, com as alterações posteriores);
- Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração central, regional e local do Estado (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações posteriores, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);
- Estatuto do gestor público (Decreto -Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, com as alterações posteriores, republicado pela Lei n.º 8/2012, de 18 de Janeiro);
- Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exerçam funções públicas (Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações posteriores);
- Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);
- “Carta Ética da Administração Pública — Dez princípios éticos da Administração Pública”, assumindo aqui particular relevância os princípios do serviço público, da legalidade, da justiça, da imparcialidade, da lealdade e da integridade;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, lei que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP), que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo;
- Norma de Gestão de Riscos (ferma);
- Livro de Reclamações:

- Decreto-Lei nº 156/2005, de 15 de Setembro,
- Portaria nº 1288/2005, de 15 de Dezembro de 2005,,
- Decreto-Lei nº 371/2007, de 6 de Novembro;
- Seguro obrigatório. Decreto-Lei nº 242/88, de 7 de Julho, que prevê a obrigação de que os formandos beneficiem de um seguro contra acidentes pessoais nas suas atividades de formação;
- Requisitos de acessibilidade a pessoas com necessidades especiais. Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto;
- Certificação entidade formadora:
 - Resolução Conselho Ministros nº173/2007 - Reforma Formação Profissional,
 - Decreto-Lei nº 396/2007, de 31 de Dezembro,
 - Lei nº 9/2009, de 04 de Março, sobre reconhecimento de qualificações profissionais,
 - Portaria nº 851/2010, 6 Setembro com as alterações introduzidas pela Portaria nº 208/2013, 26 de Junho,
 - Portaria nº 474/2010 - Modelo de Certificado de Formação,
 - Portaria nº 208/2013 - Republica a Portaria nº 851/2010,
 - Regulamento de divulgação do Estatuto de entidade formadora certificada, Janeiro 2015,
 - Manual de Normas Gráficas - Distintivo DGERT – Entidade Formadora Certificada, Janeiro 2015;
- Áreas de educação e formação. Portaria nº 256/2005, 16 Março - Classificação das Áreas de Educação e Formação a adotar na recolha e tratamento de dados sobre a formação profissional, nomeadamente no âmbito do Fundo Social Europeu, nos inquéritos e estudos e na identificação de oferta formativa;
- Homologação do curso de formação inicial de maquinistas / Avaliações Psicológicas. Lei nº 16/2011, 3 Maio - Regime de certificação dos maquinistas de locomotivas e comboios do sistema ferroviário
- Homologação do curso de formação inicial de maquinistas / Homologação do curso de agentes de acompanhamento / Avaliações Psicológicas. Regulamento Provisório, Agosto 2012;
- Homologação do curso de formação de formadores;
 - Portaria nº 214/2011, 30 maio – Regime de formação e certificação de competências pedagógicas dos formadores que desenvolvem a sua atividade no âmbito do sistema Nacional de qualificações,
 - Portaria nº 994/2010, de 29 de Setembro: Termina com a obrigatoriedade da renovação do CAP de formador, a qual implicava a frequência de 60 horas de formação, de cinco em cinco anos para poder manter a habilitação de formador. Assim, o CAP deixa de ter validade;
- CAM: Formação Contínua, Inicial Acelerada e Inicial Comum - Categorias C e D:
 - Decreto-Lei nº 126/2009, 27 de Maio, estabelece o regime relativo à qualificação inicial e à formação contínua dos condutores de determinados veículos rodoviários de mercadorias e de passageiros,
 - Deliberação nº 2369/2010, do Conselho Diretivo do IMTT, publicada no Diário da República, 2ª série, de 20 de Dezembro - As entidades formadoras podem ministrar ações de formação em instalações que não importem a totalidade dos requisitos no art. 23º do DL 126/2009, de 29 de Maio,
 - Deliberação nº 3257/2009, do Conselho Diretivo do IMTT, publicada no Diário da República, 2ª série, de 7 de Dezembro – Estabelece as condições de funcionamento dos centros de formação,

- Portaria n.º 1200/2009 de 8 de Outubro- define as condições de candidatura ao licenciamento das entidades formadoras e de renovação do respetivo alvará e os requisitos relativos aos recursos necessários para assegurar a qualidade da formação,
- Deliberação nº 3256/2009 de 7 de Dezembro, do Conselho Diretivo do IMTT, publicada no Diário da República, 2ª série, de 7 de Dezembro;
- TCC Formação Inicial / TCC Formação Complementar:
 - Lei nº 13/2006 de 17 de Abril- Regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 6 anos,
 - Portaria nº 1350/2006 de 27 de Novembro,
 - Despacho n.º 10011/2007, do Presidente do Conselho Diretivo do IMTT, publicado no Diário da República, 2ª série, de 30 de Maio – Certificação de entidades formadoras e cursos de formação de TCC. Condições dos pedidos de emissão e de renovação do certificado de motorista TCC;
- Táxis - Renovação de CAP, Formação Continua, Formação de Aperfeiçoamento:
 - Decreto - Lei nº 263/98 com a nova redação dada pelo 298/2003, de 21 de Novembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da profissão de motorista de veículos de passageiros de transporte público de aluguer (táxi),
 - Lei nº 6/2013, de 23 de Janeiro,
 - Portaria n.º 121/2004, de 3 de Fevereiro que altera a Portaria n.º 788/98, de 21 de Setembro e estabelece normas relativas às condições de emissão do certificado de aptidão profissional de motoristas de veículos ligeiros de passageiros de transporte público de aluguer,
 - Manual de certificação de motorista de táxi,
 - Portaria nº 251-A/2015, de 18 de Agosto, estabelece os termos da formação inicial e da formação contínua, a organização e a comunicação prévia das ações de formação, as características e procedimentos da avaliação dos formandos e os requisitos específicos de certificação das entidades formadoras de motoristas de táxi;
- Regime jurídico do trabalho portuário e formação dos seus profissionais. Decreto-Lei nº 280/93, de 13 de Agosto com as alterações introduzidas pela Lei nº 3/2013, 14 Janeiro;
- Formação sobre equipamentos de construção civil. Decreto-Lei nº 92/2011, 30 Outubro que revoga a Portaria 58/2005;
- Artº 50, Exercício da profissão obriga à inscrição na Ordem, como membro efetivo. Lei nº 57/2008 – Cria a Ordem dos Psicólogos Portugueses e Aprova o seu Estatuto;
- Avaliações a Condutores ou de Candidatos a Condutores de Veículos a Motor / Obrigatoriedade de vinheta do psicólogo nos exames para IMT – Condutores (rodovia) / Relatório da avaliação física e mental (artigo 26.º n.º 1) / Relatório de avaliação psicológica (artigo 26.º n.º 2) - Avaliação Psicológica de Condutores ou de Candidatos a Condutores de Veículos a Motor. Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, (RHLC), aprovado pelo Decreto-Lei nº 138/2012, de 5 de julho;
- Relatório de Avaliação Física e Mental; Atestado Médico; Relatório de Avaliação Psicológica; Certificado de Avaliação Psicológica. Despacho Conjunto “Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. e Direcção-Geral da Saúde”, 2 Novembro, 2012;
- Certificação de Pessoal vs Segurança Circulação. Instrução nº 6 (INCFA), de 16 Novembro, 2012 – Certificação do Pessoal com Funções Relevantes para a Segurança;
- Certificação Pessoal Via Interdita. Instrução complementar de Segurança nº 203/14.

Regulamentos internos

- Estatutos;

- Código de Ética (Grupo CP);
- Modelo Organizacional;
- Manual da Qualidade (SGQ) e documentos associados;
- Manual de Qualidade de Formação e documentos associados;
- Norma Interna de Compras e Contratação (SGQ-F_NI010);
- Procedimento de Compras, Seleção e Avaliação de Fornecedores (SGQ-F_P0006);
- Norma Interna de Regras de Fundo de Maneio (SGQ-F_NI005);
- Norma Interna de Cobrança a Clientes (SGQ-F_NI009);
- Norma Interna de Avaliação do Desempenho (SGQ-F_NI008);
- Manual de Gestão de Pessoas (SQG-F_M005), seus anexos e documentos relacionados;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (SGQ-F_NI011);
- Fernave: Projeto Estratégico 2015-2020;
- Plano de Atividade e Orçamento Anual.

A Fernave adotou o Código de Ética, aprovado em 31 de maio de 2007 e revisto em 2017, que visa o cumprimento rigoroso das normas legais e regulamentares, assim como a atuação ética de todos os profissionais que integram a empresa e de um “Plano de Gestão de Riscos”.

A Fernave, enquanto empresa pertencente ao universo do Grupo CP – Comboios de Portugal, EPE, subscreveu o Código de Ética Grupo CP, disponível em :

https://www.cp.pt/StaticFiles/Institucional/1_a_empresa/2_principios_bom_governo/codigo-etica.pdf

A Fernave dispõe de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas onde identifica os riscos de ocorrências e as respetivas ações preventivas e define ações de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

D. Deveres especiais de informação

Na qualidade de empresa do Setor Empresarial do Estado, a FERNAVE disponibiliza informação periódica a diversas entidades, das quais destacamos abaixo as mais relevantes:

- Tribunal de Contas (Prestação de Contas eletrónica);
- Direção Geral do Tesouro e Finanças (SIRIEF);
- Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (SIOE);
- Instituto Nacional de Estatística (IVNES).
- Direção Geral da Saúde;
- Autoridade para as Condições do Trabalho;
- Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.

E. Sítio da Internet

O site oficial da Fernave tem o seguinte endereço: www.fernave.pt, onde pode ser consultada

informação sobre a sua atividade e gestão.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

A Fernave não se enquadra como entidade de prestação de serviço público ou de interesse geral.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

A definição das remunerações dos Órgãos Sociais é da competência da Assembleia Geral.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Não aplicável

C. Estrutura das Remunerações

Administrador Único

Em acumulação com as funções exercidas na CP - Comboios de Portugal, E.P.E., ao abrigo do nº 4 do artº 20º do Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de Março, pelo que não aufera qualquer remuneração na Fernave.

Mesa da Assembleia-geral

Os membros da Mesa da Assembleia Geral exercem funções na Fernave em acumulação com as funções exercidas na CP - Comboios de Portugal, E.P.E., e designados ao abrigo do nº 4 do artº 20º do Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de Março, pelo que não auferem qualquer remuneração.

Fiscal Único

Eleito por Deliberação unânime, como Fiscal Único, a empresa RCA- Rosa, Correia e Associados, SROC, S. A., é representada por Luis Francisco Pereira Rosa, ROC nº 713, como efetivo e Paulo Fernando da Silva Pereira, Roc nº 931, como suplente.

A remuneração do Fiscal Único foi fixada em 2.450 euros anuais, no seguimento de procedimento de contratação pública, onde a acionista define o Valor Base e depois adjudica à proposta economicamente mais vantajosa.

Não houve quaisquer contribuições para regimes complementares de pensões, remunerações variáveis ou prémios de gestão pagos aos Órgãos Sociais.

D. Divulgação das Remunerações

Mandato 2017-2019		Remunerações
Administrador Único	Alfeu Pimentel Saraiva	Em acumulação com as funções exercidas na CP - Comboios de Portugal, E.P.E. - nº 4 do artº 20º do Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de Março
Fiscal Único		
Efectivo	Luis Francisco Pereira Rosa, ROC nº 713	2.450 € /ano
Suplente	Paulo Fernando da Silva Pereira, ROC nº 931	
Mesa da Assembleia-geral		Remunerações
Presidente	Maria Romana Vasconcelos	Em acumulação com as funções exercidas na CP - Comboios de Portugal, E.P.E. - nº 4 do artº 20º do Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de Março
Secretária	Manuela Gil Pereira	Em acumulação com as funções exercidas na CP - Comboios de Portugal, E.P.E. - nº 4 do artº 20º do Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de Março

Não foram pagos quaisquer valores relativos a participação de lucros, prémios, indemnizações por cessação de funções ou quaisquer outros tipos de remuneração extraordinária.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

Em 2017, as transações com entidades relacionadas e outras são as que constam do quadro seguinte, conforme nota 31 do Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados do relatório e Contas do ano de 2017.

Descrição	31-12-2017	31-12-2016
Ativos		
Empresa-mãe	18.601	-
Outras partes relacionadas	12.025	74.931
Passivos		
Empresa-mãe	(3.030.078)	(2.850.149)
Outras partes relacionadas	(5.202)	(30.097)
	(3.004.654)	(2.805.315)

São Entidades Relacionadas:

- Empresa-mãe – CP - Comboios de Portugal;
- Outras – Transcom, EMEF, SAROS e Ecosaúde ;

Em matéria de aquisição de bens e serviços, a Empresa observa o Código da Contratação Pública, recorrendo na maioria dos casos, a um processo de consulta a, no mínimo, três fornecedores. O critério de adjudicação é sempre o valor mais baixo.

A Fernave não teve durante o exercício de 2017 transações de valor superior a um milhão de euros.

Não houve transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económicos, social e ambiental

A Fernave, enquanto empresa vocacionada para a prestação de serviços de formação, recrutamento, psicologia e consultoria, atua fundamentalmente no domínio do capital humano, através das pessoas e para as pessoas.

Neste contexto, as questões de responsabilidade social estão presentes nas ações internas e externas que desenvolve, seja pela realização de seminários temáticos de acesso gratuito, seja pelas ações de solidariedade a que adere, nomeadamente na ajuda a entidades carenciadas , nomeadamente para o projeto "Ajuda de Berço".

A empresa pratica hábitos consistentes com uma política ambiental sustentável , nomeadamente , na reciclagem de consumíveis e separação de resíduos.

Ao longo do exercício de 2017, a gestão da Empresa assentou, mais uma vez, nos princípios de racionalidade económica, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável, os quais norteiam a sua atuação, tendo por base os Valores que a regem, o Código de Ética adotado, bem como o continuado controlo de risco.

Os objetivos seguidos durante o exercício, e dados os constrangimentos do País, das empresas clientes, da concorrência direta e em particular as exigências impostas às empresas do SEE, basearam-se nas seguintes orientações:

- ✓ Continuidade do alargamento/manutenção do seu segmento de mercado por via da introdução de novos serviços, bem como pela política comercial/comunicação seguida;
- ✓ Prossecução das ações relativas à contenção e racionalização/otimização de custos, nomeadamente renegociando contratos de prestação de serviços e otimizando a afetação dos recursos internos;
- ✓ Desenvolvimento de competências internas através da frequência de ações de formação;
- ✓ Ajustamento e redimensionamento das equipas;

X. Avaliação do Governo Societário

Cumprimentos dos Princípios do Bom Governo

Nos termos do artº 54 do Decreto-lei nº 133/2013 a Fernave, enquanto entidade integrante do Grupo CP, tem procurado melhorar e ajustar os níveis de informação que disponibiliza, de forma a dar cumprimento aos requisitos que lhe são exigidos.

A Empresa dispõe de um Plano de Atividades e Orçamento anual que inclui as ações, investimentos, objetivos e metas previstas para o ano a que respeitam e o Relatório e Contas referente à atividade desenvolvida no ano anterior, sendo as contas auditadas por entidade independente.

O Relatório e Contas da Empresa é disponibilizado no seu site (www.fernave.pt).

Lisboa, 7 de março de 2018

O Administrador Único



Alfeu Pimentel Saraiva